PROJETO DE LEI nº 012/ 2019

"Dá nova redação ao §4º do Art. 31da Lei Complementar nº 169/2013, de 26 de Dezembro de 2013, que trata da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Divino – PI e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica do Município de São José do Divino, faz Saber que apresentou e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. O §4º do Art.31 da Lei Complementar nº 169/2013, de 26 de Dezembro de 2013, que trata da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Divino – PI e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 31. O servidor do quadro efetivo, quando ocupar cargo em comissão, poderá optar pela remuneração deste ou pela de seu cargo, neste caso acrescida de gratificação de função equivalente a 20 % (vinte por cento) calculada sobre o valor do cargo em comissão motivo da opção.
>
> (...)
>
> § 4° Os ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada estão submetidos ao regime de jornada de trabalho de acordo com o horário do expediente municipal da repartição onde é lotado, podendo extraordinariamente, serem convocados quando o interesse público demandar.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

São José do Divino – PI, 12 de setembro de 2019

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
Prefeito Municipal de São José do Divino - PI

JUSTIFICATIVA

Permito-me encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dos ilustres integrantes dessa Augusta Câmara Municipal de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dá nova redação ao §4º do artigo 31da Lei Complementar nº 169/2013, de 26 de Dezembro de 2013.

Certo da Vossa apreciação na forma requerida, bem como da aprovação do Projeto de Lei em espeque, firmamos aqui nossos votos de estima e consideração.

São José do Divino - PI, 12 de setembro de 2019.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
Prefeito Municipal de São José do Divino – PI